**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO}**
**DIRETORIA-GERAL**

Ref.: Proad nº 23880/2025

Cuida-se de requerimento formulado pelas servidoras Maísa Bueno Machado e Thaís Artiaga Esteves Nunes, lotadas na Secretaria de Licitações e Projetos, para participação no curso "C*apacitação Online: Habilitação nas Contratações Públicas – De acordo com a Lei nº 14.122/2021 e a Lei nº 13.303/2016*", promovido pela empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, com 16 horas de capacitação, a ser realizado de forma virtual nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025.

Indagada, nos docs. 7 e 8, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária, via orçamento geral, para atender a despesa tratada nos autos, ficando reservado /adequado o montante de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

A Escola Judicial, em seu Parecer (doc. 18), informou que o valor da inscrição para participação individual no evento é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), como consta do fôlder de doc. 3. Ressaltou que na proposta comercial constante no doc. 4, foi ofertado o desconto de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) pelas duas inscrições, razão pela qual o montante total do investimento será no importe de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Outrossim, salientou que a ação de capacitação atende ao pressuposto da formação continuada de servidores; que as requerentes estão lotadas na Secretaria de Licitações e Contratos e na Divisão de Execução de Procedimentos Licitatórios, ficando demonstrada, assim, correlação entre as atribuições que desempenham no Tribunal em relação ao tema que será abordado no curso.

No mais, atestou que as servidoras não participaram de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas; e, que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que restou acolhido pela Diretora da Escola Judicial, Desembargador Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (doc. 18 – última folha).

Os autos encontram-se instruídos com o requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso das servidoras (doc. 1 e 2); folder do curso (doc. 3); proposta comercial (doc. 4); e as certidões que demonstram a regularidade da empresa promotora do evento (docs. 9/17).

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 403/2025 (doc. 19), por meio do qual concluiu que "*não há óbice à contratação direta da instituição em foco, por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a participação das servidoras interessadas no treinamento de que se cuida"*.

Pois bem.

Diante do exposto, com esteio no mencionado parecer da Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

Assim, **remetam-se** os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do referido empenho à empresa e adoção das demais medidas de sua alçada.

Finalmente, à Escola Judicial, para ciência e demais providências.

*FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA*
*Assinado digitalmente em 02/12/2025 11:59*

**FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA**
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição